PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

Versa o presente processo referente a **contratação de serviço para fornecimento dos lanches e das bebidas para o camarim, como apoio aos artistas que se apresentarão durante a programação do 13° Polentaço a ocorrer em 15, 16 e 17 de maio de 2026,** com a contratação da empresa **11.597.764 EVANI MARIA RAIMONDI STRINGHINI, inscrita sob o CNPJ 11.597.764/0001-22**, pelo valor total **R$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	20504 - AGUA MINERAL 500 ML AGUA MINERAL COM E SEM GÁS	FD	17,0000	20,0000	340,00
2	19059 - BOLO TAMANHO GRANDE COM COBERTURA	UN	4,0000	60,0000	240,00
3	4617 - GROSTOLI	UN	350,0000	2,3500	822,50
4	3855 - PASTEL DE CARNE MÉDIOS	UN	280,0000	6,8000	1.904,00
5	20503 - REFRIGERANTE LATA 350 ML REFRIGERANTE COCA COLA E GUARANÁ	FD	14,0000	45,0000	630,00
6	4616 - SANDUÍCHE	UN	280,0000	5,0000	1.400,00
				TOTAL	5.336,50

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GRAZIELA TREVISAN SOMACAL
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1335/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Valor atualizado R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica da instrução documental do presente processo de compra direta, entretanto orientamos que as compras sejam realizadas preferencialmente por processo licitatório, em que pese tal decisão ser discricionária da Secretaria Solicitante, orientamos a

administração a considerar os limites legais de compras direta, em atendimento as disposições da Lei de Licitações.

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Ratificação, despacho e homologação da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo n° 220/2026 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 153/2026 para **contratação de serviço para fornecimento dos lanches e das bebidas para o camarim, como apoio aos artistas que se apresentarão durante a programação do 13° Polentaço a ocorrer em 15, 16 e 17 de maio de 2026,** com a contratação da empresa **11.597.764 EVANI MARIA RAIMONDI STRINGHINI, inscrita sob o CNPJ 11.597.764/0001-22**, pelo valor total **R$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos).**

Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

339030070000000 GENEROS DE ALIMENTACAO 9102 R$5.336,50
339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9087
Projeto: PARTICIP E APOIO A EVENTOS ART. CÍV. CULT. FOLCL. TRADIC.
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **contratação de serviço para fornecimento dos lanches e das bebidas para o camarim, como apoio aos artistas que se apresentarão durante a programação do 13° Polentaço a ocorrer em 15, 16 e 17 de maio de 2026,** com a contratação da empresa **11.597.764 EVANI MARIA RAIMONDI STRINGHINI, inscrita sob o CNPJ 11.597.764/0001-22**, pelo valor total **R$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	20504 - AGUA MINERAL 500 ML AGUA MINERAL COM E SEM GÁS	FD	17,0000	20,0000	340,00
2	19059 - BOLO TAMANHO GRANDE COM COBERTURA	UN	4,0000	60,0000	240,00
3	4617 - GROSTOLI	UN	350,0000	2,3500	822,50
4	3855 - PASTEL DE CARNE MÉDIOS	UN	280,0000	6,8000	1.904,00
5	20503 - REFRIGERANTE LATA 350 ML REFRIGERANTE COCA COLA E GUARANÁ	FD	14,0000	45,0000	630,00
6	4616 - SANDUÍCHE	UN	280,0000	5,0000	1.400,00
				TOTAL	5.336,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1335/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviço para fornecimento de lanches e bebidas destinados ao camarim do 13º Polentaço visa garantir suporte adequado aos artistas e equipes envolvidas nas apresentações que ocorrerão nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, proporcionando condições de acolhimento, alimentação e hidratação durante toda a programação do evento. A solução contempla o fornecimento de itens variados, como água mineral, refrigerantes, bolos, grostoli, pastéis e sanduíches, assegurando praticidade, qualidade e atendimento às necessidades dos participantes, contribuindo para a boa execução das atrações culturais e para a organização do evento promovido pelo Município de Monte Belo do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATA

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **cinco dias úteis** após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor total de **R$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

339030070000000 GENEROS DE ALIMENTACAO 9102 R$5.336,50
339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9087
Projeto: PARTICIP E APOIO A EVENTOS ART. CÍV. CULT. FOLCL. TRADIC.
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE
Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

GRAZIELA TREVISAN SOMACAL
Secretária Municipal de Cultura e Turismo